

DECRETO Nº 3.252, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora CÉLIA REGINA MARIN, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº 136/2012,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Lei Municipal nº 2.223, de 28 de Maio de 2003 e Artigo 40, inciso I, da CF., bem como o artigo 56 da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda, em cumprimento à sentença no processo nº 917/2011, que tramitou pela 2ª Vara Civil desta Comarca de Santa Fé do Sul, datada de 01 de outubro de 2012, a qual transitou em julgado em 13 de novembro de 2012, Aposentadoria por Invalidez à servidora CÉLIA REGINA MARIN, portadora da cédula de identidade nº 22.868.691-X-SSP/SP e do CPF. nº 053.642.498-59, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1-C, matrícula nº 10111.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão proporcionais, conforme sentença judicial, calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor ao regime de previdência, desde julho de 1994 e proporcional ao tempo de contribuição, com reajuste na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme Emenda Constitucional 70 e Artigo 6ºA da Emenda Constitucional 41.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2012.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de dezembro de 2012.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração